



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

EDITAL n. 02/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIIC)

A Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* torna pública a presente retificação do Edital n. 01/2020, considerando a publicação das Chamadas CNPq-PIBITI n. 08/2020 e CNPq-PIBIC n. 10/2020, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, passando a vigorar com a seguinte redação.

1 FINALIDADE

Selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Emescam para concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC), nas modalidades Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). Em adição, serão selecionados candidatos a voluntário no Programa Institucional de Voluntários de IC (PIVIC).

2 BOLSAS

Serão concedidas bolsas nas modalidades PIBIC e PIBITI, em número compatível com o montante de recursos destinados pela própria Instituição ou captados de agências de fomento. As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses e serão executadas no período de vigência deste Edital, conforme item 12.

§ 1 As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes em pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.

§ 2 Parte das bolsas serão destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação *stricto sensu* e grupos ou redes de pesquisa.

§ 3 Os projetos submetidos ao PIBIC ou PIBITI devem, preferencialmente, apresentar aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC n. 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n. 1.329/2020. São consideradas Áreas Prioritárias do MCTIC:

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

• **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais; e Preservação Ambiental.

• **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

§ 4 São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os **projetos de Pesquisa Básica, Humanidades e Ciências Sociais** que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento científico e tecnológico.

3 REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS

3.1 DO ORIENTADOR

a) ter vínculo empregatício com a Emescam, na condição de professor de curso de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu*.

b) ser residente no estado do Espírito Santo.

c) ter titulação mínima de mestre.

d) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

e) ter experiência compatível com a área de conhecimento do projeto proposto.

f) estar adimplente junto à Coordenação do PIIC e às agências de fomento.

g) assegurar a viabilidade financeira, técnica e de infraestrutura para a realização do projeto proposto.

h) acompanhar o desenvolvimento das atividades do estudante, respeitando o cronograma de atividades aprovado.

i) orientar o estudante nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração e encaminhamento de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.

j) acompanhar a exposição do trabalho do estudante, por ocasião do evento de avaliação final do PIIC.

k) informar, imediatamente à Coordenação do PIIC, as ocorrências e autorizações relacionadas ao desligamento, ao abandono ou à desistência do estudante, quando for o caso.



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

- l) informar, imediatamente à Coordenação do PIIC, impedimento de qualquer natureza à continuidade da atividade de orientação.
 - m) prestar quaisquer informações à Coordenação do PIIC e às agências de fomento, sempre que solicitadas.
 - n) manter atendimento aos requisitos e compromissos do orientador.
 - o) incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante.
 - p) escolher e indicar estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
 - q) poderá, com justificativa, solicitar a substituição de 01 (um) estudante, podendo indicar 01 (um) novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e as exigências contidas no item 3.2 deste Edital.
 - r) não haverá limites para submissão de projetos por orientador, e cada proposta poderá ter 03 (três) estudantes, sendo 1 (um) bolsista e até 2 (dois) voluntários ou até 3 (três) voluntários.
- § 1** Caso a oferta de bolsas seja superior à demanda qualificada de projetos aprovados neste Edital, 01 (um) orientador poderá receber mais de 01 (uma) bolsa.
- s) é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu estudante. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação do PIIC.
 - t) é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.2 DO ESTUDANTE (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Emescam, cursando entre o segundo e o penúltimo período.
- b) ter desempenho acadêmico evidenciado em seu histórico escolar atualizado, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco).
- c) não ter reprovação no último período cursado.
- d) não possuir sanção disciplinar.
- e) ser residente no estado do Espírito Santo.



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

- f) o bolsista não poderá possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou permanente, e deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- g) o bolsista não poderá acumular qualquer tipo de bolsa, exceto aquela proveniente de programas de bolsas de estudo de cunho de inclusão social que permitam acúmulo de bolsa (p. ex. Nossa Bolsa, Assistência Estudantil, Proni).
- h) ser selecionado e indicado pelo orientador.
- i) ter um orientador vinculado à Emescam durante todo o período de vigência do Edital.
- j) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes.
- k) estar adimplente junto à EMESCAM, à Coordenação do PIIC e às agências de fomento.
- l) cumprir integralmente todas as atividades previstas no plano de trabalho.
- m) elaborar e encaminhar os relatórios técnico-científicos no prazo previsto.
- n) participar do evento de avaliação final do PIIC.
- o) fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.
- p) informar/solicitar ao orientador e à Coordenação do PIIC sobre seu desligamento do curso, afastamento e retorno, trancamento de matrícula ou desistência da bolsa.
- q) prestar quaisquer informações à Coordenação do PIIC e às agências de fomento, sempre que solicitadas.
- r) manter atendimento aos requisitos e compromissos do estudante.
- s) devolver à agência de fomento, em valores atualizados, eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.
- t) será aceita somente 01 (uma) proposta por estudante. Caso seja submetida mais de 1 (uma) proposta por estudante, será considerada a última submissão realizada.

3. 3 DA COORDENAÇÃO DO PIIC

- a) acompanhar o desenvolvimento das atividades do estudante, respeitando o cronograma de atividades aprovado.



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

- b) prestar quaisquer informações às agências de fomento sempre que solicitadas.
- c) informar imediatamente às agências de fomento as ocorrências e autorizações relacionadas à substituição, ao desligamento, ao abandono ou à desistência do bolsista e do orientador.
- d) encaminhar relatório técnico final do PIIC no prazo estabelecido pelas agências de fomento.
- e) promover evento de avaliação final do PIIC.
- f) comunicar às agências de fomento a data, local e horário de realização do evento de avaliação final do PIIC, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- g) manter atualizado cadastro junto às agências de fomento.

3.4 DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO

- a) aprovar a implementação da bolsa.
- b) liberar os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada.
- c) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.

4 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

A submissão da proposta deve ser realizada via ficha de inscrição *online* (disponível no link abaixo e no site da Emescam), pelo orientador, utilizando obrigatoriamente o e-mail da Emescam. Deve-se fazer o *upload* dos documentos listados no item 4.1, na própria ficha de inscrição *online*, e submeter a proposta obedecendo os prazos definidos no item 12 deste Edital.

Link: [Ficha de inscrição Edital n.02/2020](#)

4.1 DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a) **currículo Lattes** atualizado do orientador e do candidato à bolsa, referente à produção intelectual, exclusivamente no período de 2017 a 2020.
- b) **projeto de pesquisa** no modelo proposto pela Coordenação do PIIC (Anexo A).
- c) **protocolo de submissão ou parecer de aprovação do projeto ao CEP ou CEUA da Emescam**, quando aplicável (caso seja inserido o protocolo de submissão, o parecer de aprovação do CEP ou CEUA da Emescam deverá ser enviado para o e-mail pibic.pivic@emescam.br, até o dia 02 de julho de 2020,



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

impreterivelmente. Caso o parecer de aprovação do projeto ao CEP ou CEUA da Emescam seja enviado após o dia 02 de julho de 2020, a proposta será automaticamente considerada para análise na modalidade PIVIC, não sendo possível concorrer à bolsa. Neste caso, o prazo limite para submissão do parecer de aprovação do CEP ou CEUA da Emescam será dia 01 de outubro de 2020.

d) **termo de outorga vigente** do projeto do orientador aprovado por agência de fomento, quando aplicável.

e) **termo de outorga vigente** do professor bolsista de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, quando aplicável.

§ 1 Caso seja submetida proposta em duplicidade, será considerada a última submissão realizada.

§ 2 O orientador receberá, após o envio, um e-mail que servirá como comprovante da submissão.

§ 3 A proposta deve ser submetida até 15 de junho de 2020, após esse prazo não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

§ 4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do orientador. Ainda, propostas encaminhadas com documentação incompleta serão desabilitadas.

§ 5 Não serão aceitos trabalhos de revisão ou de relato de caso.

5 HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

a) cabe à Coordenação do PIIC a habilitação das propostas e a análise da produção intelectual do orientador e do candidato à bolsa, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

b) a avaliação do mérito técnico-científico das propostas habilitadas será realizada por 2 (dois) consultores, preferencialmente vinculados à área do projeto de pesquisa, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

c) cabe ao Comitê do PIIC (CPIIC) e ao Comitê Externo do PIIC avaliar e homologar o resultado de seleção.

d) o resultado das propostas habilitadas e inabilitadas estará disponível no site da Emescam, quando da publicação do resultado de seleção, conforme item 12 deste Edital.

6 PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

a) a produção intelectual do orientador e do candidato à bolsa será avaliada a partir do currículo Lattes, no período de 2017 a 2020, compondo a Nota A (Anexo B).

b) o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa será avaliado compondo a Nota B (Anexo C).



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

- c) serão eliminadas as propostas cuja Nota B for $\leq 60,0$ (sessenta) pontos.
- d) para projetos de pesquisa aprovados por agência de fomento, atribuir-se-á nota máxima na avaliação do mérito técnico-científico, desde que anexada cópia do termo de outorga vigente.
- e) a pontuação final será igual a Nota A mais a Nota B, dividido por 2 (dois).
- f) para efeito de desempate, será favorecida a proposta cujo candidato à bolsa tenha maior nota na análise da produção intelectual, conforme item 6.a deste Edital, e maior coeficiente de rendimento.
- g) com base na classificação geral, as propostas aprovadas nas modalidades PIBIC ou PIBITI deverão atender, impreterivelmente, às especificidades das agências de fomento.

7 ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) o desenvolvimento das propostas será acompanhado a cada semestre por meio de relatório técnico parcial e final, nas datas estabelecidas neste Edital.
- b) o relatório técnico final será avaliado pelo CPIIC.
- c) o resultado desta avaliação será expresso de forma qualitativa (aprovado, aprovado com restrição ou reprovado), acrescido de comentários do CPIIC. O relatório aprovado com restrição ou reprovado será encaminhado para o respectivo orientador e o(s) estudante(s) para adequação, e deve ser reenviado à Coordenação do PIIC em até 30 (trinta) dias.

§ 1 A não reapresentação do relatório adequado às exigências do CPIIC, no prazo determinado, torna orientador e estudante(s) inadimplentes junto à Coordenação do PIIC.

- d) os resultados da pesquisa deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no evento de avaliação final do PIIC, que será promovido pela Emescam.
- e) o encerramento do processo dar-se-á quando o estudante tiver seu relatório final aprovado, participar do evento de avaliação final do PIIC e não possuir pendência junto à agência de fomento, quando aplicável.

8 RECURSOS INTERPOSTOS

Recursos administrativos deverão ser protocolados na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do resultado do Edital, conforme item 12. A análise e o julgamento dos recursos interpostos, bem como a homologação dos resultados deste Edital cabem ao CPIIC e ao Comitê Externo do PIIC da Emescam.



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

9 FREQUÊNCIA, CANCELAMENTO, INTERRUPTÕES E SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

a) o orientador poderá, com justificativa, solicitar a substituição de 01 (um) estudante por projeto, podendo indicar 1 (um) novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos e as exigências institucionais e das agências de fomento, quando aplicável. A solicitação de substituição deverá ser formalizada obrigatoriamente via e-mail pibic.pivic@emescam.br.

b) os pedidos de substituição de bolsista devem chegar à Coordenação do PIIC respeitando os prazos do dia 1º ao 10º de cada mês.

10 INFORMAÇÕES

Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação do PIIC, pelo telefone (27) 3334-3594, pelo e-mail pibic.pivic@emescam.br ou pelo site da Emescam.

11 CLÁUSULA INSTITUCIONAL

a) a EMESCAM poderá, a seu critério ou por caso fortuito ou força maior, fazer alterações neste Edital, inclusive promover o cancelamento de suas disposições, seja total ou parcialmente.

b) eventuais alterações serão divulgadas no site Institucional e publicadas, em prazo hábil, por meio de Editais suplementares ou retificadores incorporados a este Edital.

c) este Edital submete-se às normas que regem a seleção, implantação e avaliação de bolsas de IC da Emescam, do CNPq e da FAPES naquilo em que forem compatíveis, prevalecendo, em caso de conflito, as normas específicas de cada Instituição e/ou agência de fomento, conforme a bolsa alocada.

d) casos omissos serão decididos pelo CPIIC, consultadas, se necessário, as agências de fomento.

12 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Data de publicação do Edital	07/04/2020
Data limite para submissão das propostas	15/06/2020
Previsão de divulgação do Resultado da Seleção	20/07/2020
Previsão para Interposição de Recurso ao Resultado da Seleção	21/07/2020
Previsão de divulgação do Resultado de Seleção Homologado	24/07/2020
Previsão de contratação das propostas selecionadas	27/07/2020
Início da vigência do Edital	01/08/2020



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

Entrega de relatório técnico parcial	31/03/2021
Término da vigência do Edital	31/07/2021
Entrega de relatório técnico final	31/08/2021
Previsão evento de avaliação final do PIIC	09/2021
Previsão de emissão dos certificados	11/2021

Vitória, 04 de junho de 2020

Prof. Dr. Valmin Ramos da Silva

Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Prof^a. Dr^a. Janine Pereira da Silva

Coordenadora do Programa Institucional de Iniciação Científica



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

ANEXO A – Projeto de pesquisa Edital n. 02/2020

Nota: Este projeto deve ser redigido com fonte Arial de tamanho 12 e espaçamento entre linhas em 1,5 cm, justificado, margens superior e esquerda de 3 cm e direita e inferior de 2cm, em até 10 páginas (incluindo referências, apêndices e anexos) e **NÃO** deve identificar orientador e/ou estudante(s) da equipe de pesquisa.

TÍTULO

Deve ser claro, conciso e refletir o conteúdo do projeto de pesquisa.

RESUMO

Incluir objetivo, método, inovação, resultados esperados e 3 a 5 palavras-chave.

1 INTRODUÇÃO

Contextualizar o tema central do estudo e sua relação com o(s) objetivo(s), que deve(m) ser explicitado(s) ao final desta seção.

2 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

Justificar o projeto em termos de relevância para a pesquisa científica e/ou tecnológica.

3 MÉTODO

Descrever de forma clara e concisa, a fim de responder o(s) objetivo(s) proposto(s). Explicitar a seleção, composição e tamanho da amostra. Descrever o processo de coleta de dados, os instrumentos utilizados e a análise estatística. Informar o número do parecer do CEP ou CEUA da Emescam, quando aplicável.

4 PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

Descrever detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) estudante(s), de forma lógica e linear, de modo a cumprir o(s) objetivo(s) do projeto de pesquisa.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrever as atividades em consonância com o plano de trabalho do estudante, em ordem sequencial e temporal, de acordo com o(s) objetivo(s) do projeto de pesquisa, considerando a vigência deste Edital.

REFERÊNCIAS (ATÉ 10 REFERÊNCIAS)

Devem ser atualizadas e coerentes com o tema em estudo e apresentadas segundo normas da ABNT ou de Vancouver.



ANEXO B – Ficha de avaliação da produção intelectual do orientador e do candidato à bolsa, considerando o período de 2017 a 2020

Item	Categoria/Subcategoria	Pontuação
Orientador		
Titulação Máxima	Mestre	2
	Doutor	3
Credenciamento no PPG* da Emescam	Sim	1
	Não	0
Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq	Sim	1
	Não	0
Autoria/coautoria de artigo publicado em revista A1 a A4, considerando o novo <i>Qualis-Periódicos</i>	Máximo de 5 artigos	5 pontos por artigo (máximo de 25 pontos)
Autoria/coautoria de artigo publicado em revista B1 a C, considerando o novo <i>Qualis-Periódicos</i>	Máximo de 5 artigos	2 pontos por artigo (máximo de 10 pontos)
Autoria/coautoria de livro ou capítulo de livro, considerando o novo <i>Qualis-Livro</i>	Máximo de 5 livros/capítulos de livro	2 pontos por livro/capítulo de livro (máximo de 10 pontos)
Autoria/coautoria de trabalho completo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	Máximo de 5 trabalhos completos	1 ponto por trabalho completo (máximo de 5 pontos)
Autoria/coautoria de resumo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	Máximo de 10 resumos	0,5 ponto por resumo (máximo de 5 pontos)
Orientação concluída de IC**, TCC*** ou Dissertação no PPG* da Emescam	IC* - máximo de 5	2 pontos por projeto (máximo de 10 pontos)
	TCC*** - máximo de 5	2 pontos por projeto (máximo de 10 pontos)
	Dissertação - máximo de 5	4 pontos por dissertação (máximo de 20 pontos)
TOTAL		100 pontos



Item	Categoria/Subcategoria	Pontuação
Aluno		
Autoria/coautoria de artigo publicado em revista A1 a A4, considerando o novo <i>Qualis-Periódicos</i>	Máximo de 5 artigos	6 pontos por artigo (máximo de 30 pontos)
Autoria/coautoria de artigo publicado em revista B1 a C, considerando o novo <i>Qualis-Periódicos</i>	Máximo de 5 artigos	3 pontos por artigo (máximo de 15 pontos)
Autoria/coautoria de livro ou capítulo de livro, considerando o novo <i>Qualis-Livro</i>	Máximo de 5 livros/capítulos de livro	3 pontos por livro/capítulo de livro (máximo de 15 pontos)
Autoria/coautoria de trabalho completo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	Máximo de 5 trabalhos completos	2 pontos por trabalho completo (máximo de 10 pontos)
Autoria/coautoria de resumo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	Máximo de 15 resumos	2 pontos por resumo (máximo de 30 pontos)
TOTAL		100 pontos
Nota A – Valor total global igual a 200 pontos		

*PPG: Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EMESCAM; **IC: Iniciação Científica; ***TCC: Trabalho de Conclusão de Curso



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

ANEXO C – Ficha de avaliação do mérito técnico-científico do projeto de pesquisa

Item	Pontuação
Título	0 a 10 pontos
Resumo	0 a 10 pontos
Introdução	0 a 10 pontos
Justificativa e relevância	0 a 10 pontos
Objetivo(s)	0 a 10 pontos
Método	0 a 10 pontos
Plano de trabalho do estudante	0 a 10 pontos
Cronograma de execução	0 a 10 pontos
Referências	0 a 10 pontos
Redação científica e adequação às normas do Edital	0 a 10 pontos
Total	100 pontos
Nota B – Valor total global igual a 100 pontos	